



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.254 DE 14 DE JULHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE 20% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SER-
VIDORES MUNICIPAIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua-
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 20% (vinte por cento)
sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servi-
dores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura
Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será
concedido a partir de 1º de julho de 1992, calculado sobre os
valores vigentes no mês de junho de 1992.

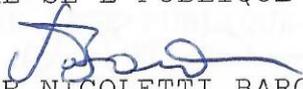
Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser de
Cr\$276.005,04 (duzentos setenta e seis mil, cinco cruzeiros e
quatro centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
14 de julho de 1992.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NICOLETTI BARON
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO